

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 040/2025****ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

1. A Fundação Uniselva, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.845.150/0001-57, com endereço na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 2367, Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.060-900, registrada e credenciada no MEC e MCTI como Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e de Mato Grosso do Sul (IFMS), torna público A presente **Análise Curricular e Convocação para Entrevista** do Edital de Seleção Simplificada destinado a contratação de Advogado (a) Pleno.

Nº	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	ANÁLISE DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO	STATUS
1	Diego de Oliveira Pacheco	Apto	Apto	100	Aprovado (a)
2	Ellen Adriane Souza Clementino	Apto	Apto	100	Aprovado (a)
3	Renan Willian Sartoreli de Almeida Campos	Apto	Apto	100	Aprovado (a)
4	Thiago Moreira Zolini	Apto	Apto	100	Aprovado (a)
5	Luis Fernando Corá Martins	Apto	Apto	100	Aprovado (a)

2. Convocamos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 2 para a realização da Etapa 3 do Processo Seletivo – Entrevista Pessoal, que será realizada de forma online, em data e horário conforme estabelecido em edital. Informações complementares serão encaminhadas por e-mail.
3. O número máximo de candidatos que serão classificados para a segunda etapa, fica limitado a 05 (cinco) vezes o número de vagas.
4. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação automática do processo seletivo.
5. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Área de Recursos Humanos da Uniselva e comissão de seleção responsável pelo processo.
6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
  - 10.1. Maior pontuação na alínea “b” do item 10.2, da Etapa 2 – Análise Documental;
  - 10.2. Maior pontuação na alínea “a” do item 10.2, da Etapa 2 – Análise Documental;
  - 10.3. Maior pontuação na alínea “c” do item 10.2, da Etapa 2 – Análise Documental.
7. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada, quer seja na condição de aprovado ou de classificado, não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Fundação Uniselva/ Coordenação do Projeto o direito de



proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

Cuiabá, 14 de maio de 2025.

**Comissão de Seleção**